# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
## DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE TANABI | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Aviso de Licitação | 2 |
| PODER LEGISLATIVO DE TANABI | 2 |
| Atos Legislativos | 2 |
| Atos de Mesa | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tanabi**
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

**Câmara Municipal de Tanabi**
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
## DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi




## PODER EXECUTIVO DE TANABI

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi. Pregão Presencial n° 03/2021. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de horas médicas para os centros respiratórios, bem como dos respectivos plantões dos centros respiratórios, referentes ao atendimento de pacientes suspeitos de COVID-19 (NOVOCORONAVIRUS), apoiando a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ficando designada para o dia 12 de março de 2021, as 08h30min, à sessão de entrega, credenciamento e abertura dos envelopes. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – todos os dias úteis, ou mediante solicitação pelo email: licitacao@tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 03 de março de 2021. João Paulo da Silveira - Técnico de Licitação. Norair Cassiano da Silveira - Prefeito do Município.

Prefeitura do Município de Tanabi. Pregão Presencial n° 04/2021. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviço móvel para a transferência de pacientes graves do município de Tanabi, Estado de São Paulo, para outros hospitais regionais de referência, mediante a utilização de ambulância de suporte avançado - TIPO D (Ambulância UTI Móvel) dotada de equipamentos, materiais e medicação para atendimento, integrada com equipe mínima composta por médico, enfermeiro e condutor/socorrista, de acordo com as normas exigidas pelas resoluções vigentes acerca do assunto (regulamentações pré-hospitalares), referentes ao atendimento de suspeitos e/ou portadores de COVID-19 (NOVOCORONAVIRUS), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ficando designada para o dia 12 de março de 2021, as 10h30min, à sessão de entrega, credenciamento e abertura dos envelopes. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – todos os dias úteis, ou mediante solicitação pelo email: licitacao@tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 03 de março de 2021. João Paulo da Silveira - Técnico de Licitação. Norair Cassiano da Silveira - Prefeito do Município.

## PODER LEGISLATIVO DE TANABI

### Atos Legislativos

### Atos de Mesa

**ATO DA MESA Nº 03/2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI, no exercício legal de suas funções, previstas no art. 34 do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao Plano São Paulo editado pelo Governo Estadual, que rege o controle dos municípios;

CONSIDERANDO a gravidade do avanço da pandemia em nosso país, estado e principalmente em nosso município, e há necessidade de adotar medidas restritivas para reduzir o contágio;

CONSIDERANDO que tais medidas têm o objetivo de ajudar no combate à propagação da doença, que nos últimos dias tem aumentado consideravelmente o número de casos e internações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas temporariamente a permissão da entrada e atendimento de qualquer pessoa nas dependências da Câmara, exceção aos documentos que deverão ser protocolados para análise.

§ 1º Fica permitido o acesso apenas de servidores, Vereadores e prestadores de serviços, restringindo a permanência apenas pelo tempo em que estiverem realizando a atividade a que se destinam, o que será decidido pelo Diretor Geral.

§ 2º Fica autorizado o acesso de 1 (um) Vereador (a) por vez nas salas do administrativo da Câmara.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI
Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019
www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi


§ 3º Fica obrigatório e uso de álcool em gel e de máscara por toda e qualquer pessoa durante a permanência nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 2º Até que seja compatível com a fase vigente do Plano São Paulo, fica temporariamente suspensa a:

I- Realização de Sessões Solenes e Solenidades; e

II- Empréstimo e cessão do Plenário, Auditório e objetos da Câmara Municipal para realização de eventos.

Art. 3º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas temporariamente às 14h00, exclusivamente com a presença dos Vereadores, Vereadora e servidores, sem a presença do público.

Art. 4º Fica permitido o sistema de revezamento entre os funcionários da Câmara Municipal, podendo realizar o trabalho em turnos e escalas.

Art. 5º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado quando houver melhora em número de contágios, internações e óbitos.

Câmara Municipal de Tanabi,

Em 04 de março de 2021.

Ver. Alexandre Silveira Bertolini

Presidente

Ver. Luis Eduardo Martins

Vice- Presidente

Ver. Flávio Henrique Soares G. Osório

1º Secretário

Ver. Waldir Marcos de Souza

2º Secretário